



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16
B

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022 (Chamamento Público Nº 004/2022 – PMM - Inexigibilidade Nº 041/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.291.693/0001-30, com sede na Rua Ignacio Felipe, nº 768, Sala 01, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99106-0724, e-mail: gardenveterinaria@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Paola Andrielly Cardoso, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.405.129-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.717.429-40, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 004/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa (clínica ou hospital veterinário) para realização de atendimentos de urgência e emergência para cães e gatos**, de acordo com Chamamento Público nº 004/2022. A quantidade de serviços a ser executado durante a vigência contratual irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de **RS 97.560,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais)**, sendo de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o controle deste valor. E de acordo com as especificações abaixo:

Item	Unid.	Descrição / Procedimento	Porte	Valor Unitário
01	Unid.	Radiografia até 04 (quatro) exposições	Único	200,00
02	Unid.	Eutanásia	Pequeno	200,00
03	Unid.	Eutanásia	Médio	250,00
04	Unid.	Eutanásia	Grande	290,00
05	Unid.	Tratamento emergencial politraumatizado/ TCE	Pequeno	350,00
06	Unid.	Tratamento emergencial politraumatizado/ TCE	Médio	410,00
07	Unid.	Tratamento emergencial politraumatizado/ TCE	Grande	460,00
08	Unid.	Tratamento emergencial vítima de envenenamento/intoxicação/picada de animal peçonhento	Pequeno	360,00
09	Unid.	Tratamento emergencial vítima de envenenamento/intoxicação/picada de animal peçonhento	Médio	400,00
10	Unid.	Tratamento emergencial vítima de envenenamento/intoxicação/picada de animal peçonhento	Grande	450,00
11	Unid.	Piometra	Pequeno	900,00
12	Unid.	Piometra	Médio	1.000,00
13	Unid.	Piometra	Grande	1.200,00
14	Unid.	Gastroenterite hemorrágica (parvovirose)	Pequeno	200,00
15	Unid.	Gastroenterite hemorrágica (parvovirose)	Médio	250,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



16	Unid.	Gastroenterite hemorrágica (parvovirose)	Grande	290,00
17	Unid.	Vermifugação	Pequeno	9,00
18	Unid.	Vermifugação	Médio	19,00
19	Unid.	Vermifugação	Grande	39,00
20	Unid.	Sedação	Pequeno	110,00
21	Unid.	Sedação	Médio	130,00
22	Unid.	Sedação	Grande	160,00
23	Unid.	Cesariana	Pequeno	800,00
24	Unid.	Cesariana	Médio	900,00
25	Unid.	Cesariana	Grande	1.000,00
26	Unid.	Teste para parvovirose	Único	80,00
27	Unid.	Teste para cinomose	Único	70,00
28	Unid.	Teste para fiv/felv	Único	100,00
29	Unid.	Exame de sangue - hemograma completo com plaquetas	Único	35,00
30	Unid.	Exame de sangue - uréia	Único	18,00
31	Unid.	Exame de sangue - creatinina	Único	15,00
32	Unid.	Exame de sangue - tgo	Único	15,00
33	Unid.	Exame de sangue - tgp	Único	15,00
34	Unid.	Exame de sangue - gama gt	Único	18,00
35	Unid.	Exame de sangue - fosfatase alcalina	Único	20,00
36	Unid.	Anestesia	Pequeno	150,00
37	Unid.	Anestesia	Médio	150,00
38	Unid.	Anestesia	Grande	200,00
39	Unid.	Consultas generalista até 18horas	Único	90,00
40	Unid.	Consulta das 18 às 00	Único	150,00
41	Unid.	Consultas após 00	Único	180,00
42	Unid.	Consultas sábado após 12:00	Único	150,00
43	Unid.	Consultas domingos/feriados	Único	200,00

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais)**.

2.2.1 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos do Contrato.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022

(Chamamento Público Nº 004/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 041/2022)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
476	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
485		18.542 0037 2.090	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1 Os itens descritos no lote 01 deverão ser realizados nas dependências das empresas contratadas, que deverão seguir a Resolução do CRMV nº 1015/2012 para correta realização dos procedimentos.

5.2 As quantidades acima mencionadas serão utilizadas conforme a demanda existente, conforme a solicitação (autorização) do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.3 A(s) clínica(s) deve(m) estar localizada(s) no município de Marmeleiro, visto que a necessidade de transporte para outro município atrasa o atendimento, podendo prejudicar o atendimento do animal podendo levar a óbito em algumas situações. A exigência da localização no município de Marmeleiro também se deve pelo fato de que parte da população beneficiada com o serviço não possui veículo de transporte, bem como o Departamento de Meio Ambiente também não possui veículos e motorista para realizar esse transporte.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

5.4 Justifica-se exigência da clínica localizar-se no município de Marmeleiro – PR, devido ao fato da logística em que os próprios tutores ou responsáveis podem levar e buscar o animal, além de possibilitar o rápido encaminhamento em necessidade de atendimento pós-operatório por complicações, bem como da remoção dos pontos. Além disso, contribuirá para o bem-estar dos animais para não haver o stress no transporte, que quanto menor a distância menos tempo os animais passam no veículo e assim ocorre menos stress ao animal.

5.5 Os atendimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante, respeitando o quantitativo exposto nas tabelas de descrição dos serviços.

5.6 Os procedimentos de atendimento de urgência e emergência (Lote 01) deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada, estabelecida dentro do território do município de Marmeleiro, e com a utilização de seus equipamentos e materiais, por profissionais devidamente habilitados.

5.7 Caso seja necessário, a(s) clínica(s) deverão realizar a higiene do animal antes do procedimento.

5.8 Em caso de óbito do animal, a clínica deverá comunicar ao proprietário ou responsável, o qual pode optar pela remoção do corpo ou então autorizar a clínica a destinar o corpo.

5.9 Os produtos/serviços deverão ser prestados por empresa com atendimento na modalidade plantão, independente de finais de semana ou feriados.

5.10 Todas as cirurgias deverão ser realizadas com o emprego de anestesia dissociativa ou inalatória.

5.11 Para os atendimentos de urgência e emergência, a avaliação da necessidade, bem como do tipo de cirurgia, caberá aos veterinários da contratada, sendo necessário elaboração e entrega de laudo técnico, justificando a necessidade do procedimento.

5.12 O tempo para atendimento do serviço de urgência e emergência seguirá classificação baseada em emergência, quando paciente necessitar atendimento imediato; maior urgência, quando paciente necessitar atendimento prioritário; menor urgência, quando paciente necessitar atendimento em até 4 horas; e atendimento eletivo, quando paciente deverá ser atendido sob agendamento.

5.13 A clínica cadastrada para atendimento deve possibilitar ao animal todo o atendimento necessário, seja por consultas, exames de sangue ou imagem, procedimentos cirúrgicos e medicamentos necessários para recuperação.

5.14 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus relacionados a realização dos exames, como equipamentos e insumos, materiais para contenção dos animais, EPIs para a equipe, entre outros itens necessários para a perfeita execução do objeto.

5.15 Os laudos de exames de imagem, sangue e demais necessários, deverão ser assinados por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV.

5.16 A clínica deverá possuir e disponibilizar ao menos 2 (dois) números de telefone para contato em caso de emergências fora do horário de expediente convencional.

5.17 A esterilização de todo instrumental ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional a administração pública.

5.18 Os procedimentos deverão ser realizados em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos.



5.19 Após a autorização do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para atendimento de um animal, a clínica deverá realizar todos os procedimentos necessários dependendo do caso, e após, repassar relatório e laudo técnico detalhado sobre o caso, bem como quais os procedimentos foram realizados, e após será emitida Ordem de Serviço para pagamento, com base no atendimento proporcionado a cada animal em cada caso.

5.20 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

5.21 O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23 No caso de cancelamento de contrato por parte da Contratada, esta deverá comunicar o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

5.24 Destaca-se que serão tomadas providências cabíveis, no caso de ser constatado não cumprimento de qualquer uma das exigências especificadas neste Termo.

5.25 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

5.26 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades.

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Possuir atendimento no regime de plantão, inclusive em feriados e finais de semana.



7.2 Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços.

7.3 Permitir a fiscalização por Médico(a) Veterinário(a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária).

7.4 Disponibilizar os prontuários, devidamente assinados e carimbados pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos, para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatando as informações dos animais atendidos, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos.

7.5 Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal.

7.6 Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, transoperatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio).

7.7 Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários.

7.8 É vedado cobrar, exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.

7.9 Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal.

7.10 A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização.

7.11 Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

7.11.1 Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico.

7.11.2 Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.

7.11.3 Prescrição de antibióticos, analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso.

7.11.4 É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal a compra dos medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico, após a alta do mesmo.

7.11.5 Retorno para a realização da retirada de pontos e/ou suturas em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

7.11.6 Fornecer laudo técnico individual sobre a condição do animal no momento da chegada ao atendimento, bem como do momento da alta, para todos os animais atendidos.



7.11.7 Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

7.11.8 Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o atendimento.

7.11.9 A clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno reestabelecimento do paciente.

7.11.10 O armazenamento e destino final dos resíduos biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

7.11.11 A contratada deverá fornecer, no momento da alta, cone elisabetano ou roupa cirúrgica a todos os animais submetidos a procedimentos cirúrgicos.

7.12 DA ALTA – A alta do animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) deverá ser feita ao proprietário ou responsável, após o procedimento cirúrgico.

7.13 DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: A realização do procedimento cirúrgico deverá ser realizada em Clínica ou Hospital veterinário, credenciada junto ao CRMV PR, que contenha o centro cirúrgico.

7.14 A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico, com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

7.15 A contratada deverá realizar os procedimentos cirúrgicos, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo medicação pré-anestésica (MPA) com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua com medicamentos anestésicos seguros para a vida animal.

7.16 Na chegada do animal ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada por ele, receberá o animal e a autorização de cirurgia pelo responsável legal (tutor) ou nos casos de animais errantes pelo coordenador do projeto; o identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal, através de ficha de identificação do animal.

7.17 A partir da chegada do animal, a clínica ou hospital veterinário contratado é responsável pelo animal, sendo que a mesma deverá arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização dos procedimentos, bem como o que for necessário para o bem-estar do animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado.

7.18 O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador.

7.19 A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ter prioridade do Programa, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º §1º - Resolução 962/2010 do CFMV).

7.20 Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.



7.21 A Clínica ou hospital veterinário deve realizar o prontuário médico dos animais, bem como, fornecer quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

7.22 Dos procedimentos pré-operatórios: Após a identificação do animal por meio da ficha de identificação animal, terá o andamento do procedimento através do pré-operatório, conforme cada caso.

7.23 DOS PROCEDIMENTOS TRANS-OPERATÓRIOS: Os materiais utilizados (campos, instrumentais, gazes e compressas) devem ser esterilizados e os fios utilizados são comerciais próprios para cirurgia e de qualidade reconhecida. Os procedimentos do trans-operatório são: Animais mantidos com infusão de NaCL (Cloreto de Sódio) 0,9% e anestesia intravenosa ou inalatória.

7.24 DOS PROCEDIMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS: No pós-operatórios os animais deverão ser monitorados até o restabelecimento da consciência e recuperação da temperatura. Os animais recebem primeira dose de AINES (anti-inflamatórios não esteroides) na sequência entregar os animais no local da coleta juntamente com receita. As suturas cutâneas são removidas no mínimo 7 dias após o procedimento. O procedimento cirúrgico deve ser feito por Médico Veterinário que seja devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O local de permanência pós-operatório deve possuir ambiente climatizado, com previsão de colchonete térmico para atendimento do animal, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de Médico Veterinário, conforme resolução CFMV n.º 1015/2012. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação de serviços.

7.25 Tratar as questões inerentes ao objeto deste termo, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último.

7.26 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993.

7.27 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.28 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste termo, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

7.29 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7.30 É de obrigação da clínica contratada as intervenções em possíveis complicações em decorrência durante ou após o procedimento cirúrgico, tais como ruptura de pontos, parada cardiorrespiratória, hemorragias, manchas no local, alterações na temperatura corporal, vômitos e síndrome de ovário remanescente.

7.31 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

7.31.1 Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal.



7.31.2 Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade.

7.31.3 Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização.

7.31.4 Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Marilete Chiarelto e da Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fernanda Barizon.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA
LTDA

Paola Andrielly Cardoso
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

b

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022
(Chamamento Público Nº 004/2022 – PMM - Inexigibilidade Nº 041/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa (clínica ou hospital veterinário) para realização de atendimentos de urgência e emergência para cães e gatos.

VALOR TOTAL: R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
 A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, atendendo as necessidades do Departamento solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.
 Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 21 de novembro de 2022 com início às 14:00 horas.
 Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.
 Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.
 A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.
 A para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22 de novembro de 2022 com início às 14:00 horas.
 Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.
 Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
 A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 23 de novembro de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.
 Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 23 de novembro de 2022 com início às 14:00 horas.
 Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.
 Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos refeições, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022
 (Chamamento Público Nº 004/2022 – PMM - Inexigibilidade Nº 041/2022)
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa (clínica ou hospital veterinário) para realização de atendimentos de urgência e emergência para cães e gatos.
VALOR TOTAL: R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais)
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo arbor não tripulado e um medidor multímetro de bolso, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 219/2022.
 A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 do vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:
Contratada: TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 46.208.429/0001-70.
Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e noventa reais).
Contratada: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.381/0001-08.
Valor: R\$ 1.396,93 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e nove centavos).
Valor Total: R\$ 9.296,93 (nove mil e duzentos e noventa e seis reais e nove centavos).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
 Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
 Rod. Contorno Vitória Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.603-838, Francisco Beltrão/PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 A Pregão da ARSS, realizado em virtude do Edital nº 002/2022, de 28/08/2022, para contratação de Pregoeira em 11/11/2022, tendo sido realizada a abertura e leitura do envelope de proposta, o resultado da licitação foi o seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022**
OBJETO: Realização para contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento de sistema para a realização de serviços de endoscopia, de forma única.

LANCE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL R\$
1	MEIOGLOBE BRASIL LTDA	38.261,10
2	MEIOGLOBE BRASIL LTDA	12.995,70
3	DI NERIO	
4	FRACASSATO	
5	BIOMASS BIOTÉCNICA LTDA	450,00
6	DESERTO	
7	PRODEINDUSTRIA QUÍMICA LTDA	2.739,40
8	FRACASSATO	
9	FRACASSATO	

VALOR TOTAL R\$ R\$ 55.456,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos)
 Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2022.
 Eliana Cristina Lemos
 Pregoeira/ARSS

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.990/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 105/2022, com validade de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
180	A G KIENEN & CIA LTDA	82.276.677/0001-06
181	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
182	CENTRAMIN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
183	CRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	94.519.871/0002-34
184	CINH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	23.228.076/0001-74
185	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.318.006/0001-97
186	CRISTALIA PHARMACUTIC QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.754.071/0001-51
187	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.311.021/0001-70
188	DIAMETER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.829.829/0007-48
189	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.669.035/0001-02
190	MEDICRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
191	MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS S/A	07.192.336/0001-23
192	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	13.485.136/0001-03
193	CONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.815.988/0001-54
194	PRODEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.796.261/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
 Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.990/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SACARINA DE MARIÁ, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 106/2022, com validade de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
177	MAXXARIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	41.767.338/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
 Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.990/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BARRIQUETOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MONITORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA AS FESTIVIDADES RELATIVAS AO DIA DA CRIANÇA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 114/2022, com validade de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
195	CRISTINA GERVSINNI MANFRÉ	31.652.424/0001-80
196	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	82.410.77/00001-61
197	EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS	13.160.000/0001-31
198	MORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	07.839.040/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
 Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.990/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ ARABICA E TORREADO PARA ATENDIMENTO DA DEPENDÊNCIA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 110/2022, com validade de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
174	STYLUS CAFÉS ESPECIAIS LTDA	29.322.173/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
 Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.990/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (BARRAMITA) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EM ATIVIDADES NO INTERIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 111/2022, com validade de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
175	E. T. ANTONILLO LTDA	17.191.927/0001-06

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
 Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Luis Carlos Turato, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação subscrita pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À 8ª REGIONAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM PACTUAÇÕES E AOS USUÁRIOS EM TRÂNSITO QUE VENHAM NECESSITAR DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E DE CARÁTER LITIGIOSO SEM OBRIGAR A DEFINIR A SEGURANÇA COMO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) em favor da seguinte proponente:

Proponente:	Ordem:	CNPJ
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV	01	03.783.637/0001-03

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado se oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
 Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Luis Carlos Turato, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação subscrita pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NOS INICUADOS DE ESTUDANTES, NA MODALIDADE OBRIGATORIO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 2º § 1º DA LEI FEDERAL 11.789/2008, em favor da seguinte proponente:

Credenciada:	Ordem:	CNPJ
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPASA	06	02.558.976/0001-65

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado se oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
 Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BOMALISTA INSCRITA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS, AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 Eu, Luis Carlos Turato, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 172/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: EDITORA BEM PARANÁ LTDA. CNPJ Nº 75.637.305/0001-70, no valor total de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado se oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
 Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO FUNERAL E LÁPIDE BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1493/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 1031/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
 Início da Sessão Pública: dia 22 de novembro de 2022, Hora: às 8 horas, Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 327.760,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais).
 O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações complementares através do fone: (46) 3536.8551
 Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2022.
 Luis Carlos Turato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Licenças Adidas Nº 177/2022
 Ata de Registro de Preços Nº 256/2022 - Mario Antonio Pheus - Eirel - CNPJ nº 26.486.998/0001-93.
 Ata de Registro de Preços Nº 230/2022 - MGB Pinus Importação e Distribuição Eirel - CNPJ nº 0.163.828/0001-80.
 Contrato Nº 305/2022 - Flash Luz Eletro Instaladora Eirel - CNPJ nº 17.480.602/0001-08.
 Contrato Nº 309/2022 - Jusai Alceia Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.808/0001-63.
 Contrato Nº 307/2022 - Telenia Maria Bezza Bapstsz - CPF nº 039.583.765-32.
 Pimeiro Term Adido no Contrato Nº 164/2022 - Cresce Construtora Ltda - CNPJ nº 26.393.429/0001-34.
 Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diarioemunicipal.com.br/amp



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1349- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6.899, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783, de 21 de março de 2022 e na Lei nº 2.830, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", do inc. I, do art. 11, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores estáveis para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação
Gilmar Gehlen	Escriturário B	198-8	História e Geografia
Fabiano Bassoli Donida	Assistente Administrativo	1737-0	Informática
Ernanj José Menzen	Assistente Administrativo	1118-5	Administração

Parágrafo único. Fica designada a Procuradora Jurídica Fernanda Trindade, Matrícula nº 1092-8, para elaboração do edital de abertura.

Art. 3º A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 04 de novembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022 (Chamamento Público Nº 004/2022 – PMM - Inexigibilidade Nº 041/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa (clínica ou hospital veterinário) para realização de atendimentos de urgência e emergência para cães e gatos.

VALOR TOTAL: R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

30
b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1349-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia **21 de novembro de 2022 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 21 de novembro de 2022 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia **22 de novembro de 2022 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22 de novembro de 2022 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Início